

EDITAL Nº 12/2026/DAC

PROCESSO Nº 23106.028906/2026-53

AUXÍLIO VIAGEM INDIVIDUAL (AVI) PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, EVENTOS CULTURAIS E/OU ENCONTRO ESTUDANTIS FORA DO DISTRITO FEDERAL.**1. FINALIDADE**

1.1 Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, art. 7º, inciso I, o Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital que visa à seleção de discentes para a concessão de Auxílio Viagem Individual (AVI), que objetiva oportunizar a participação em **COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, EVENTOS CULTURAIS e/ou ENCONTROS ESTUDANTIS FORA DO DISTRITO FEDERAL.**

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente edital tem como público-alvo discentes regularmente matriculados em disciplinas dos cursos, presenciais ou à distância, de graduação ou pós-graduação strictu sensu (mestrado e doutorado).

2.2. Os auxílios serão destinados exclusivamente aos estudantes que atendam aos critérios deste Edital, **observados os requisitos estabelecidos no item 8**, conforme os subitens a seguir:

2.2.1. Estudantes-atletas que representam a UnB e que estejam regularmente treinando para participar, prioritariamente, de **competições oficiais do calendário nacional da Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), na categoria universitária de representação institucional por Federação Universitária**, tais como **JUBs Fut Aracaju/SE, JUBs Praia Guarapari/ES e JUBs Goiás**, bem como de eventos da Federação do Esporte Universitário (FESU-DF) e da Federação Internacional do Esporte Universitário (FISU), respeitados o limite de número de atletas e os dias de competição definidos pelo regulamento geral das entidades organizadoras.

2.2.2. Estudantes que participem de **Eventos Culturais**, com representação da Universidade de Brasília.

2.2.3. Estudantes que participem de **Encontros Nacionais e/ou Regionais de Estudantes**, de caráter acadêmico, cultural ou político-estudantil.

2.2.4. Estudantes que participem em **Eventos Esportivos Comunitários**, de caráter formativo, recreativo ou de integração social.

3. DAS MODALIDADES

3.1. O auxílio viagem individual (AVI) será concedido em duas modalidades:

a) AVI para participação em **competições esportivas de representação** junto a Federação e Confederação Universitárias;

b) AVI para participação em **Eventos Culturais, Encontros Estudantis e Eventos Esportivos Comunitários.**

4. DO AUXÍLIO VIAGEM INDIVIDUAL - MODALIDADE COMPETIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO

4.1. O valor do auxílio a ser concedido, em cota única, é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** para a modalidade descrita no item 3.1, alínea 'a'.

4.2. Serão disponibilizadas **40 (quarenta) vagas** para a modalidade de auxílio destinada à participação em competições esportivas de representação junto à Federação e Confederação Universitárias.

4.3. Serão considerados aptos a receber o auxílio, na modalidade prevista neste item, os(as) estudantes-atletas que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

a) Pertencentes a Clubes Desportivos que estiverem com Ata de Posse e Estatuto atualizados nos registros da DEAC; **OU**

b) Membro(a)s de Federações Esportivas; **OU**

c) Indicado(a)s pela DAC/DEAC/CEL.

5. DO AUXÍLIO VIAGEM INDIVIDUAL - MODALIDADE EVENTOS CULTURAIS, ENCONTROS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS

5.1. O valor do auxílio a ser concedido, em cota única, é de **R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)** para a modalidade descrita no item 3.1, alínea "b".

5.2. Serão disponibilizadas **70 (setenta) vagas** para a modalidade de auxílio destinada à participação em Eventos Culturais, Eventos Estudantis e Eventos Esportivos Comunitários.

5.2.1. Serão concedidos até **5 (cinco) auxílios** para um mesmo evento cultural e/ou encontro estudantil.

5.2.2. Para a modalidade de **Eventos Esportivos Comunitários de caráter coletivo**, será custeada **apenas 1 (uma) equipe por Evento.**

5.3. Serão considerados aptos a receber o auxílio, na modalidade prevista neste item, os(as) estudantes que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

a) Integrantes de **Grupos Culturais** com registro ativo na DAC/DEAC; **OU**

b) Indicados(as) por **Centros Acadêmicos (CAs)** regularmente constituídos e ata de posse atualizada junto a DAC/DEAC; **OU**

c) Vinculados(as) a **Entidades Estudantis** regularmente constituídas.

d) Integrantes de **Grupos Esportivos Comunitários**.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO AUXÍLIO VIAGEM

- 6.1. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no formulário de pagamento de auxílios e bolsas da UnB.
- 6.2. Para recebimento dos valores liberados aos beneficiários serão aceitas apenas contas-correntes individuais de pessoas físicas de sua própria titularidade, não sendo aceitas conta-poupança, conta de terceiros, contas jurídicas, conta-corrente conjunta ou conta-salário.
- 6.3. Os recursos do AVI deverão ser utilizados exclusivamente em despesas com: hospedagem, alimentação, transporte/deslocamentos, taxa de inscrição e, em caráter emergencial, aquisição de equipamentos destinados à participação dos discentes na competição pleiteada.
- 6.4. As solicitações de AVI serão avaliadas pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC) e concedidas até o limite orçamentário disponível e dentro do prazo de vigência deste Edital.
- 6.5. Os estudantes não poderão apresentar quaisquer pendências relacionadas à prestação de contas de auxílios anteriormente concedidos pela DEAC.
- 6.6. O período de deslocamento poderá ser contabilizado como período total do evento, para fins de declaração de participação.
- 6.7. Caso o(a) beneficiário(a) do AVI, descrito no item 3, alíneas "a" ou "b", não possa utilizá-lo por motivo devidamente justificado que o impeça de participar do evento, o auxílio financeiro poderá ser transferido a outro(a) estudante não beneficiado(a) para o mesmo evento, mediante formalização de pedido de transferência constante no **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da devida justificativa, sendo condição indispensável que o(a) estudante substituto(a) atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.8. A DEAC será responsável pela aprovação final e definitiva da indicação registrada no pedido de transferência do benefício.
- 6.9. Para solicitações relativas a **Eventos Esportivos Comunitários de caráter coletivo**, o número de estudantes contemplados para um mesmo evento será limitado ao quantitativo de vagas por equipe ou modalidade, conforme estabelecido no regulamento da competição, observada a ordem de classificação prevista no item 10.

7. DA DOTAÇÃO

- 7.1. A dotação orçamentária deste edital é oriunda de emendas parlamentares e está sujeita a eventuais atrasos ou descontinuidades a depender dos repasses feitos pelo Governo Federal.
- 7.2. O prazo de validade deste edital se estende até dezembro de 2026, limitado à duração dos recursos dispostos no subitem 7.3.
- 7.3. A dotação orçamentária disponível no presente edital é de **R\$115.500,00** (cento e quinze mil e quinhentos reais) com a finalidade de assegurar o pagamento do Edital de Auxílio Viagem Individual.
- 7.4. É facultado ao DAC o aporte de mais recursos ao presente edital, caso necessário.

8. DOS REQUISITOS

- 8.1. Ser aluno regular da Universidade de Brasília, com matrícula ativa em disciplinas de cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), no Campus Darcy Ribeiro (Plano Piloto), na UnB Ceilândia - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS), na UnB Gama - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia (FCTE) e na Faculdade UnB Planaltina (FUP).
- 8.2. Providenciar sua inscrição, a partir das 00h00min do dia **07/04/2026 às 23h59min do dia 19/04/2026, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme orientações a seguir:**
- a) O(a) estudante deverá possuir **Cadastro Único da UnB ativo no semestre 2026.1**. Caso ainda não possua, deverá realizá-lo por meio do seguinte caminho no SIGAA:
Portal do Discente → Bolsas → Cadastro Único → Aderir, procedendo ao preenchimento completo das informações solicitadas;
 - b) Após a realização ou confirmação do Cadastro Único, o(a) estudante deverá manifestar interesse na bolsa auxílio do presente edital, por meio do seguinte caminho no SIGAA:
Portal do Discente → Bolsas → Solicitação de Bolsas → Solicitação de Bolsa Auxílio;
 - c) No momento da solicitação, o(a) estudante deverá selecionar a opção correspondente a "**AVI - Auxílio Viagem Individual 2026.1**" e dar prosseguimento ao preenchimento da inscrição.
- 8.3. Para a solicitação do Auxílio Viagem Individual (AVI), o(a) estudante deverá realizar sua inscrição no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e, adicionalmente, **realizar o envio de toda a documentação exigida neste Edital, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/jGyas63k98>**
- 8.3.1. O envio do **ANEXO I - Formulário de Proposta de Auxílio Viagem Individual (AVI)**, devidamente preenchido e assinado em formato PDF, deverá ser realizado exclusivamente por meio do formulário eletrônico indicado no item 8.3.
- 8.3.2. O não envio da documentação exigida por meio do formulário eletrônico, inclusive do ANEXO I, **impossibilitará a análise e deferimento da inscrição.**
- 8.3.3. O envio de documentação por meio diverso do formulário eletrônico indicado neste Edital não será considerado para fins de análise.
- 8.4. Nos termos deste Edital, o(a) estudante deverá anexar, **exclusivamente por meio do formulário eletrônico indicado no item 8.3**, toda a documentação comprobatória exigida, **incluindo aquela prevista no item 8.11**, em formato PDF, conforme segue:
- a) Convocação nominal emitida pela Federação, Confederação ou por entidade organizadora de eventos esportivos universitários reconhecida pela Coordenação de Esporte e Lazer (DAC/DEAC/CEL); **OU**
 - b) Convocação nominal emitida pelo Clube Desportivo da UnB, cuja validade será verificada pela Coordenação

de Esporte e Lazer (DAC/DEAC/CEL).

8.4.1. Para a modalidade de Eventos Culturais, Encontros Estudantis e Eventos Esportivos Comunitários (individuais ou coletivos), além do ANEXO I descrito no item 8.3, o(a) estudante deverá, obrigatoriamente, anexar folder, programação, carta-convite ou release do evento, em formato PDF, **por meio do formulário eletrônico indicado no item 8.3**

8.4.2. Para solicitações relacionadas a Eventos Esportivos Comunitários de caráter coletivo, será obrigatória a **anexação, por meio do formulário eletrônico indicado no item 8.3**, do regulamento oficial da competição, em formato PDF, contendo, no mínimo, as regras de participação e o quantitativo de vagas por equipe ou modalidade.

8.4.3. Os Eventos Esportivos Comunitários deverão ser organizados por empresa ou instituição de reconhecida atuação.

8.4.4. A ausência do regulamento mencionado no item 8.4.2 ou o não atendimento ao disposto no item 8.4.3 implicará no **indeferimento da solicitação**.

8.4.5. Só serão aceitas as solicitações realizadas por meio do SIGAA, acompanhadas do envio da documentação exigida exclusivamente por meio do formulário eletrônico indicado no item 8.3.

8.4.6. Serão desclassificadas as solicitações apresentadas em **formato manuscrito**, com **documentação incompleta** ou **realizadas após o término do respectivo evento, competição ou encontro**.

8.4.7. Realizar as providências necessárias conforme os prazos definidos no cronograma do presente edital, bem como, suas retificações (se houver).

8.5. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

8.6. O DAC e a DEAC não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

8.7. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

8.8. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

8.9. Inscrições com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

8.10. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 7.

8.11. No caso de **competições esportivas de representação**, serão considerados apenas os(as) estudantes-atletas que apresentarem comprovação de convocação oficial nominal emitida pela Federação, Confederação ou pela Coordenação de Esporte e Lazer (DAC/DEAC/CEL) **OU** nominal emitida pelo Clube Desportivo, devidamente validada pela Coordenação de Esporte e Lazer (DAC/DEAC/CEL), devendo a referida comprovação ser obrigatoriamente anexada por meio do formulário eletrônico indicado no item 8.3.

8.12. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem as comprovações previstas nos itens 8.4, 8.4.1, 8.4.2 e 8.11.

8.13. Para fins de elegibilidade, o(a) estudante deverá possuir **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3,0 (três)**, conforme registro no SIGAA.

9. DA RESERVA DE VAGAS

9.1. Será garantida a reserva de 15% das vagas previstas neste edital para estudantes autodeclarados como pessoas com deficiência (PcD), mediante a apresentação de documentação comprobatória da deficiência. O percentual será aplicado com arredondamento para o número inteiro subsequente, nos termos da legislação vigente.

9.1.1. Para estudantes previamente cadastrados na Diretoria de Acessibilidade, será aceita a declaração de cadastro que comprove a condição de deficiência.

9.1.2. Caso o número de candidatos(as) com deficiência seja inferior ao total de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos(as), obedecida a ordem de classificação geral.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. Caso o número de inscrições seja superior ao número de vagas, será observada a seguinte ordem de prioridade para a classificação dos(as) candidato(as):

10.1.1. Estudantes oriundos dos *campi* FCTE, FCTS e FUP.

10.1.2. Estudantes enquadrados no perfil de assistência estudantil, com avaliação socioeconômica concluída no SIGAA, com status **Perfil para Assistência**, vigente no semestre **2024.2** ou, alternativamente, no semestre **2026.1, desde que concluída até 06/04/2026**.

10.1.3. Maior **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)**, considerado em ordem decrescente, conforme registro no SIGAA;

10.1.4. Em caso de empate, será priorizado o(a) candidato(a) com inscrição submetida em data e horário anteriores no SIGAA.

11. DO CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	06/04/2026
Período de inscrição via SIGAA	07/04/2026 a 19/04/2026
Divulgação de resultado preliminar	22/04/2026, a partir das 17h
Interposição de recurso ao resultado preliminar	23/04/2026

Divulgação Resultado final	27/04/2026, à partir das 17h
2ª etapa do Período de inscrições	de 01/07/2026 a 08/07/2026*
3ª etapa do Período de Inscrições	01/10/2026 a 07/10/2026*
As demais informações referentes à 2ª e 3ª etapas do cronograma serão divulgadas posteriormente.	

11.1. O cronograma é composto por **3 (três) etapas de inscrição**, conforme disposto na tabela acima.

11.2. Para cada etapa de inscrição, será aceita **apenas 1 (uma) solicitação de Auxílio Viagem Individual (AVI)** por estudante.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://www.esporte.unb.br/editais>, conforme cronograma geral deste edital.

12.2. O resultado preliminar constará apenas de lista com número de matrícula.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. A interposição de recurso deverá ser encaminhada para o e-mail **esporte@unb.br**, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, **mediante envio do ANEXO IV devidamente preenchido e assinado**.

13.2. Não serão apreciados recursos enviados fora do prazo ou em desacordo com o modelo previsto no **ANEXO IV**.

13.3. O resultado da análise dos recursos será divulgado na mesma página eletrônica de publicação deste Edital.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://www.esporte.unb.br/editais> conforme cronograma geral deste Edital.

14.2. O resultado final constará apenas de lista de número de matrícula.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas deverá ser realizada mediante o **preenchimento e assinatura do Anexo II** (para competições esportivas de representação) ou do **Anexo III** (para Eventos Culturais e/ou Estudantis e Esportivos Comunitários), acompanhada da comprovação de participação no evento, com o envio de **pelo menos um** dos documentos listados no item 15.2, para o e-mail **esporte@unb.br**, com o seguinte assunto: **"Comprovação de participação no evento [nome do evento]"**.

15.2. Serão aceitos como comprovação de prestação de contas:

- a) Credencial emitida pela organização do evento, contendo o nome do(a) estudante beneficiário(a); ou
- b) Declaração ou certificado individual de participação emitido pela organização do evento; ou
- c) Ofício assinado pela coordenação da equipe ou entidade representativa, atestando a participação do(a) estudante; ou
- d) Print de súmula oficial, lista de presença ou resultado divulgado em página oficial do evento, com o nome do(a) estudante.

15.3. Os valores concedidos que não forem utilizados deverão ser restituídos à UnB. A restituição deverá ser realizada por meio do site <http://www.daf.unb.br>, seguindo os procedimentos:

- a) Acessar a guia **"ACESSO RÁPIDO DAF"**;
- b) Selecionar o ícone **"PagUnB"**;
- c) Solicitar a guia de restituição, informando o código de serviço **9125 - 68888 - ANUL.DESPESA NO EXERCÍCIO**;
- d) Informar, no campo **"Número de Referência"**, o número do processo SEI 23106.025761/2026-39.

15.4. O(a) discente beneficiado(a) com o auxílio que não participar do evento, por desistência ou quaisquer outros motivos, deverá comunicar a DEAC no prazo de 3 (três) dias úteis e realizar a restituição integral do AVI, conforme os procedimentos descritos no item 15.3 deste Edital, e encaminhar o recibo original, por meio do endereço eletrônico **esporte@unb.br**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de início do evento ou, nos casos em que o benefício for disponibilizado posteriormente, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

15.5. Para fins de formalização do pedido de transferência do beneficiário, nos termos dos subitens 6.7 e 6.8 deste Edital, é obrigatória a devida instrução mediante o preenchimento e assinatura do **Anexo V**, o qual deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico **esporte@unb.br**, para análise e providências cabíveis.

15.5.1. Na hipótese de efetivação da transferência do benefício, o(a) estudante substituto(a) passará a figurar como beneficiário(a) final do recurso, assumindo integral responsabilidade pela execução do auxílio e pela respectiva prestação de contas, nos termos deste Edital, devendo, para tanto, proceder ao preenchimento e à assinatura do **Anexo II ou III**, conforme a natureza da participação, e encaminhá-lo ao endereço eletrônico **esporte@unb.br**, observado, no que couber, o prazo estabelecido no subitem 15.6 deste Edital.

15.6. O prazo para prestação de contas de participação no evento é de até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, ou, no caso do pagamento ocorrer após o término da competição, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis iniciará a partir da data do recebimento do AVI;

15.7. O estudante que não realizar a prestação de contas no prazo do subitem anterior (15.6), não estará habilitado para realizar nova solicitação de AVI até sua regularização junto a DEAC.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para concorrer ao presente Edital, o solicitante não poderá ter pendências junto à DEAC em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

- 16.2. A análise das solicitações do AVI será realizada por comissão Ad hoc composta por membros da DAC/DEAC .
- 16.2.1. A análise será somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.
- 16.3. Os casos não previstos neste Edital, serão submetidos à análise da comissão da DEAC, podendo ser consultado o DAC e/ou a Câmara de Assuntos Comunitários (CAC);
- 16.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DAC/DEAC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.5. A concessão dos AVIs estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros da DAC/DEAC e poderá ser alterada ou suspensa sem qualquer aviso prévio;
- 16.6. Casos omissos são dirimidos pela Comissão de Análise da DAC/DEAC.
- 16.7. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 06 de abril de 2026.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE AUXÍLIO VIAGEM INDIVIDUAL (AVI)

**DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC
DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - DEAC**

AVI - Auxílio Viagem Individual - Edital xx/2026

Nome completo do(a) estudante:

Matrícula:

Curso:

Campus de vínculo na Universidade de Brasília (UnB):

Campus Darcy Ribeiro - Plano Piloto

Campus UnB Ceilândia - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS)

Campus UnB Gama - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia (FCTE)

Campus UnB Planaltina - Faculdade UnB Planaltina (FUP)

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

1. Dados do Evento/Competição:

a) Nome do evento:

b) Cidade/Estado do local do evento:

c) Período do evento: ___ / ___ / 2026 a ___ / ___ / 2026.

d) Instituição/Organização responsável pelo evento:

e) Modalidade (preencher apenas para competições esportivas de representação):

f) Pertence a algum Clube Desportivo registrado na DEAC? [] Sim [] Não (somente para competições esportivas de representações)

Se sim, informe o nome do Clube Desportivo:

g) Já está oficialmente convocado para a competição? [] Sim [] Não (somente para competições esportivas de representação)

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho ciência das regras do Edital AVI 2026.1

Declaro, ainda, estar ciente das obrigações relativas à utilização do recurso e à prestação de contas, nos termos deste Edital, sob pena de devolução ao erário e demais sanções cabíveis.

Assinatura: _____ Data: ___/___/_____ Horário:

Este documento poderá ser assinado manualmente, por assinatura digital válida ou por meio da plataforma GovBr.

ANEXO II - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (AVI)
MODALIDADE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE REPRESENTAÇÃO
DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC
DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - DEAC
AVI - Auxílio Viagem Individual - Edital xx/2026

Nome completo do(a) estudante:

Matrícula:

Curso:

Campus de vínculo na Universidade de Brasília (UnB):

- Campus Darcy Ribeiro - Plano Piloto**
- Campus UnB Ceilândia - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS)**
- Campus UnB Gama - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia (FCTE)**
- Campus UnB Planaltina - Faculdade UnB Planaltina (FUP)**

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

- Nome da competição:
- Modalidade da competição da esportiva de representação:
- Local:
- Período da competição:
- Local de hospedagem:
- Forma de traslado para a cidade da competição esportiva:
- Colocação final na competição:
- Breve relato de sua participação na competição e legado da competição em sua vida acadêmica (incluir fotos e/ou vídeos, utilizando a logo oficial da UnB - inserir links):

- Anexar, **obrigatoriamente**, ao presente relatório, **pelo menos um** dos seguintes comprovantes de participação na competição, conforme enumerado no item 15.2 do edital:
 - i - Credencial emitida pela organização do evento, contendo o nome do(a) estudante beneficiário(a); ou
 - ii - Declaração ou certificado individual de participação emitido pela organização do evento; ou
 - iii - Ofício assinado pela coordenação da equipe ou entidade representativa, atestando a participação do(a) estudante; ou
 - iv - Print de súmula oficial, lista de presença ou resultado divulgado em página oficial do evento, com o nome do(a) estudante).

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a não comprovação da participação no evento implicará devolução integral dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Assinatura: _____ Data: ___/___/___

Este documento poderá ser assinado manualmente, por assinatura digital válida ou por meio da plataforma GovBr.

ANEXO III - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (AVI)
MODALIDADE EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS
DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC
DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - DEAC
AVI - Auxílio Viagem Individual - Edital 12/2026

Nome completo do(a) estudante:

Matrícula:

Curso:

Campus de vínculo na Universidade de Brasília (UnB):

Campus Darcy Ribeiro - Plano Piloto

Campus UnB Ceilândia - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS)

Campus UnB Gama - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia (FCTE)

Campus UnB Planaltina - Faculdade UnB Planaltina (FUP)

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

- Nome do Evento:

- Local:

- Período de realização do Evento:

- Local de hospedagem:

- Forma de traslado para a cidade do evento:

- Breve relato de sua participação no evento e legado em sua vida acadêmica (incluir fotos e/ou vídeos - inserir links):

- Anexar, **obrigatoriamente**, ao presente relatório, **pelo menos um** dos seguintes comprovantes de participação na competição, conforme enumerado no item 15.2 do edital:
 - i - Credencial emitida pela organização do evento, contendo o nome do(a) estudante beneficiário(a);
 - ii - Declaração ou certificado individual de participação emitido pela organização do evento;
 - iii - Ofício assinado pela coordenação da equipe ou entidade representativa, atestando a participação do(a) estudante;
 - iv - Print de súmula oficial, lista de presença ou resultado divulgado em página oficial do evento, com o nome do(a) estudante).

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a não comprovação da participação no evento implicará devolução integral dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

Este documento poderá ser assinado manualmente, por assinatura digital válida ou por meio da plataforma GovBr.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DE AUXÍLIO VIAGEM INDIVIDUAL (AVI)

**DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC
DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - DEAC**

AVI - Auxílio Viagem Individual - Edital 12/2026

Nome completo do(a) estudante:

Matrícula:

Curso:

Campus de vínculo na Universidade de Brasília (UnB):

Campus Darcy Ribeiro - Plano Piloto

Campus UnB Ceilândia - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS)

Campus UnB Gama - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia (FCTE)

Campus UnB Planaltina - Faculdade UnB Planaltina (FUP)

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Para a interposição de recursos, este formulário deverá ser preenchido e enviado para o endereço eletrônico esporte@unb.br conforme item 13.1, no prazo estabelecido pelo edital.

Solicitação:

Justificativa:

Sendo assim, solicito a revisão do Resultado Preliminar do presente Edital junto à comissão *Ad hoc* composta por membros da DAC/DEAC.

Declaro estar ciente de que o envio fora do prazo ou em desacordo com as regras do edital implicará o não conhecimento do recurso.

Assinatura: _____ Data: ___/___/_____

Este documento poderá ser assinado manualmente, por assinatura digital válida ou por meio da plataforma GovBr.

ANEXO V - FORMULÁRIO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO VIAGEM INDIVIDUAL (AVI)

**DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC
DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - DEAC**

AVI - Auxílio Viagem Individual - Edital 12/2026

Nome completo do(a) estudante:

Matrícula:

Curso:

Campus de vínculo na Universidade de Brasília (UnB):

- Campus Darcy Ribeiro - Plano Piloto**
- Campus UnB Ceilândia - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS)**
- Campus UnB Gama - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia (FCTE)**
- Campus UnB Planaltina - Faculdade UnB Planaltina (FUP)**

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Venho, por meio deste formulário, solicitar a **transferência do benefício do Auxílio Viagem Individual (AVI)** para o(a) estudante abaixo indicado(a):

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Justificativa conforme os subitens 6.7 e 6.8 deste Edital:

Declaro que o(a) estudante indicado(a) **não foi contemplado(a)** com auxílio neste edital e que a presente indicação ocorre **em comum acordo**, nos termos dos subitens **6.7 e 6.8** deste Edital.

Declaro, ainda, **que meu impedimento para o recebimento do benefício ocorre por motivo devidamente justificado**, não havendo impedimentos legais ou regulamentares para a transferência do auxílio.

Estou ciente de que a **transferência do benefício dependerá de análise e validação pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DAC/DEAC)**, podendo ser indeferida caso não sejam atendidas as disposições previstas neste Edital.

Assinatura do(a) beneficiário(a) original : _____ Data: ___/___/_____

Declaro estar ciente de que, na condição de **beneficiário(a) substituto(a)**, assumo integral responsabilidade pela **utilização do recurso e pela prestação de contas**, nos termos deste Edital, sob pena de devolução integral dos valores recebidos e demais sanções administrativas cabíveis.

Assinatura do(a) estudante substituto(a): _____ Data: ___/___/_____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras.

Este documento poderá ser assinado manualmente, por assinatura digital válida ou por meio da plataforma GovBr.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Arede, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 06/04/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14049494** e o código CRC **173946BE**.

Referência: Processo nº 23106.028906/2026-53

SEI nº 14049494